EDITAL Nº 33/2026/DIREX/PROPEX/IFS/REITORIA (RETIFICAÇÃO)
CARTA-CONVITE PARAFOMENTO APROJETOS DE EXTENSÃO DOS NÚCLEOS DE ESTUDOS-AFRO AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS (NEABI) – NOVEMBRO NEGRO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS), no uso de suas atribuições, torna público a edital nº 33/2026, carta convite, destinada a selecionar e apoiar financeiramente projetos de extensão propostos pelos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) das unidades do IFS, com foco nas ações do "Novembro Negro".

1. DA APRESENTAÇÃO

O presente edital tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de projetos de extensão propostos pelos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) do Instituto Federal de Sergipe (IFS), fortalecendo as ações institucionais voltadas à promoção da igualdade étnico-racial, à valorização da diversidade cultural e ao enfrentamento do racismo e de todas as formas de discriminação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Chamada Interna selecionar propostas de projetos e/ou eventos de extensão vinculados às temáticas das Relações Étnico-Raciais, História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, em alusão ao mês da Consciência Negra (Novembro Negro).
2.2. O fomento visa garantir condições estruturais e financeiras, para que os NEABIs locais exerçam seu protagonismo na promoção da educação antirracista, no âmbito do IFS e de suas comunidades do entorno.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Promover e apoiar a realização do Novembro Negro nos campi do Instituto Federal de Sergipe, por meio de atividades educativas, culturais, artísticas e formativas que valorizem a história, a memória, as identidades e as contribuições da população negra para a sociedade brasileira, fortalecendo a educação antirracista e o enfrentamento ao racismo.

3.2. Incentivar o desenvolvimento de projetos de extensão que promovam a educação para as relações étnico-raciais e a educação antirracista.

3.3. Fortalecer a atuação dos NEABI no desenvolvimento de ações voltadas à valorização das histórias, culturas, identidades e dos conhecimentos dos povos africanos e indígenas.

3.4. Estimular a participação de servidores e estudantes do IFS em ações extensionistas que contribuam para a transformação social e o enfrentamento das desigualdades étnico-raciais.

3.5. Apoiar iniciativas que contribuam para a prevenção e o combate ao racismo, à discriminação racial e a outras formas de preconceito.

3.6. Contribuir para a implementação das Leis nº ~~10.645/2003~~ 10.639/2023 e nº 11.645/2008, que estabelece a obrigatoriedade do ensino de História.

4. EQUIPE EXECUTORA: formada por servidores efetivos do quadro de pessoal permanente do IFS ou da Rede em exercício provisório no IFS, docentes ou técnico-administrativos da educação, que seja membro do NEABI.

4.1.1. **Proponente ou coordenador do projeto:** servidor(a) efetivo(a) do quadro de pessoal permanente do IFS ou da Rede em exercício provisório no IFS, docente ou técnico-administrativo da educação, que realize a submissão da proposta de projeto, e que não seja ordenador de despesa ou ordenador de despesas substituto ocupante de Cargo de Direção (CD) no Campus ou Reitoria.

4.1.2. **Servidor participante da Equipe:** servidor(a) efetivo(a) do quadro pessoal permanente do IFS ou da Rede, em exercício provisório no IFS, docente ou técnico-administrativo da

educação, que contemple o tempo de execução do projeto.

4.2. **Estudante**: cidadão(ã) em processo de aprendizagem, com matrícula regular ativa em curso do IFS (nível técnico ou superior) e que participe da equipe executora de projeto aprovado. O(A) estudante será responsável pela execução de suas tarefas definidas do Plano de Trabalho constante na proposta do projeto.

4.3. **SUAP:** Sistema Unificado de Administração Pública, disponível em http://suap.ifs.edu.br;

4.4. **SUAP Módulo Extensão - submissão de projeto de extensão**: Após logar seguir o caminho: EXTENSÃO > Projeto > Submissão de Projeto de Extensão

4.5. **Manual SUAP:** https://suap.ifrn.edu.br/comum/documentacao/

4.6. **Site PROPEX:** https://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/propex.html

4.7. **DIREX:** http://www.ifs.edu.br/diretoria-de-extensao-e-articulacao-com-a-sociedade-direx

5. DAS VAGAS

5.1. Através da abertura deste Edital estão sendo selecionadas 10 **(dez) propostas de projetos de extensão para execução em cada Campus, envolvendo diretamente o NEABI.**

5.2. Cada servidor(a) coordenador(a) do NEABI poderá submeter no máximo uma proposta neste edital.

5.3. A depender de decisão da PROPEX, poderá haver remanejamento ~~de vagas~~ de recursos entre os campi com propostas aprovadas ~~em caso de não ocupação por algum(ns) dos Campi, considerando-se o seguinte Quadro 01~~.

QUADRO – 01

Unidade	Vaga
Campus Aracaju	01 (uma)
Campus Estância	01 (uma)
Campus Glória	01 (uma)
Campus Itabaiana	01 (uma)
Campus Lagarto	01 (uma)
Campus Poço Redondo	01 (uma)
Campus Propriá	01 (uma)
Campus São Cristóvão	01 (uma)
Campus Socorro	01 (uma)
Campus Tobias Barreto	01 (uma)

EDITAL Nº 33/2026/DIREX/PROPEX/IFS/REITORIA
CARTA-CONVITE PARAFOMENTO APROJETOS DE EXTENSÃO DOS NÚCLEOS DE ESTUDOS-AFRO AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS (NEABI) – NOVEMBRO NEGRO

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PRAZO
Lançamento do edital	22/10/2026
Impugnação de item(s) do Edital	23/10/2026
Prazo para Submissão no SUAP EXTENSÃO	24/10/2026 a ~~29/10/2026~~ / 06/11/2026
Pré-seleção (fase 1) no SUAP	~~30/10/2026 /~~ 06/11/2026
Resultado parcial da pré-seleção no SUAP	~~30/10/2026 /~~ 06/11/2026
Interposição de recurso da Pré-seleção	~~31/10/2026~~ / 07/11/2026 a 09/11/2026
Avaliação do recurso da Pré-seleção	~~01/11/2026 a 03/11/2026~~ / 10/11/2026
Resultado final da pré-seleção	~~03/11/2026~~ / 11/11/2026
Seleção (fase 2)	~~03/11/2026~~ / 11/11/2026
Resultado parcial da seleção	~~04/11/2026~~ / 12/11/2026
Interposição de recurso da Seleção	~~05/11/2026~~ / 13/11/2026
Avaliação do recurso da Seleção	~~06/11/2026 a 08/11/2026~~ / 14/11/2026 a 15/11/2026
Resultado final da seleção	~~09/11/2026~~ / 16/11/2026
Execução dos projetos	~~10/11/2026 a 30/11/2026 /~~ 17/11/2026 a 18/12/2026

6.1. O cronograma poderá ser alterado pela PROPEX, conforme necessidade de adequações de prazos.

7. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

7.1. **DO PROJETO DE EXTENSÃO - CRITÉRIOS PARA PRÉ-SELEÇÃO DAS PROPOSTAS (FASE 1) COM CARÁTER ELIMINATÓRIO:**

7.1.1. **Enquadramento ao Edital;**

7.1.2. **Dados do projeto:**

7.1.2.1. Proposta, submetida por servidor(a) docente ou técnico-administrativo da educação que cumpra os requisitos do edital;

7.1.3. **Composição da Equipe executora observando-se itens 4.1.1. a 4.2 deste edital:** Membro ;

7.1.4. **Planejamento de Metas e Atividades**: deve ter alinhamento com os objetivos geral e específicos, contemplar submissão de trabalho. .

7.1.5. **Plano de Aplicação/Plano de Desembolso**: deve contemplar recursos financeiros com previsão de itens de despesa.

8. DOS DEVERES

8.1. DEVERES DO SERVIDOR COORDENADOR DO PROJETO:

8.1.1. Selecionar e indicar participante que tenha perfil compatível com as metas e atividades do projeto;

8.1.2. Definir o plano de trabalho do(a)(s) estudante(s) participante(s) que deverá(ão) ser acompanhado(a)(s) por um(a) servidor(a) docente, e dos demais membros da equipe;

8.1.3. Deferir ou indeferir o relatório mensal de frequência dos membros do projeto;

8.1.4. Requerer ao(a) Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão do Campus ou Gestão Sistêmica de Extensão, o desligamento do(a) participante por solicitação deste, por desvinculação do IFS ou por descumprimento reincidente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital, relatando sucintamente os fatos pertinentes;

8.1.5. É vedada a recondução de estudante bolsista desligado(a) por descumprimento reincidente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital;

8.1.6. Registrar a execução do projeto no SUAP com todas as informações requeridas pelos formulários do módulo EXTENSÃO e todos os documentos comprobatórios pertinentes ou solicitados pelo(a) Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão do Campus respectivo ou Gestor sistêmico de extensão;

i. Anexar fotos comprobatórias de sua execução, que demonstrem o desenvolvimento das atividades e resultados.

ii. Registrar as informações do andamento do projeto e a frequência do(a)(s) membros da equipe do projeto, conforme cronograma do Edital;

iii. Anexar toda a prestação de contas dos itens do cronograma financeiro, com notas fiscais, emitidas com o CPF do(a) Coordenador (a) e orçamentos e registro(s) do(s) patrimônio(s) do bens permanentes adquiridos ou número de processos no SEI;

8.1.7. Requerer ao(a) Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão do respectivo campus ou Gestão Sistêmica de Extensão, a transferência da coordenação do projeto para outro servidor participante no caso de gozar de vacância, remoção (remanejamento), redistribuição, concessão de licença, afastamento ou aposentadoria, nos termos da Lei nº 8.112/1990, durante a execução do projeto;

8.1.8. Em caso de remanejamento de coordenação de projeto, o ex-coordenador poderá permanecer na equipe do projeto desde que sejam desenvolvidas atividades pelo mesmo, com mínimo de duas horas semanais no Campus de execução ou Reitoria, mediante comprovação através de Portaria ou Declaração emitida pela Direção Geral do Campus.

8.1.9. Requerer e justificar ao(a) Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão do Campus o cancelamento do projeto se sua execução se tornar inviável no âmbito deste Edital ou caso seu registro íntegro não seja finalizado;

8.1.10. Devolver, via de Guia de Recolhimento da União (GRU), os recursos não utilizados do Auxílio Financeiro recebido, anexando na área do projeto no SUAP Extensão o comprovante da GRU quitada;

8.1.11. Comprometer-se em realizar o cadastro do projeto, quando obrigatório, em um ou mais dos itens listados abaixo. Sendo de total responsabilidade do(a) Extensionista, conforme o Art. 116, inciso III, da Lei Nº 8.112/1990, no qual se define como dever de todo servidor público: “observar as normas legais e regulamentares”;

i. Se o projeto envolver pesquisa com seres humanos, o pesquisador deverá obter aprovação do

Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), registrada do Conselho Nacional de Saúde, em conformidade com as Resoluções Nº 466 e Nº510/CEP/CONEP/CNS (http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf; http://www.ifs.edu.br/comitedeetica);

ii. Se o projeto envolver experimentos com animais ou microrganismos, deverá obter aprovação específica do Comitê de Ética em Uso de Animais (CEUA), registrada pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, em conformidade com a Lei nº 11.794/2008 e as Resoluções Normativas CONCEA nº 01/2010 e 06/2012 (http://portal.cfmv.gov.br/);

iii. Se o projeto envolver experimentos com patrimônio genético ou fruto do conhecimento tradicional associado - ou seja, as práticas do povo indígena, dos agricultores ou de comunidades, deverá realizar o cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen, junto ao Ministério do Meio Ambiente, em conformidade com o Decreto Nº 8.772 de 11 de Maio de 2016, que regulamenta a Lei Nº. 13.123.

(http://www.mma.gov.br/patrimoniogenetico/conselho-degestao-dopatrimoniogenetico/sis-gen);

iv. Se o projeto envolver produtos transgênicos, deverá submeter o Certificado de Qualidade em Biossegurança, em conformidade com o Decreto 1.752/95. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D1752.htm);

v. Se o projeto gerar propriedade intelectual (Patente, Marca, Software, Cultivar, dentre outras), deverá registar no Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT/IFS, Diretoria de Inovação e Empreendedorismo (DINOVE) (http://www.ifs.edu.br/dinove);

8.1.12. Caso o projeto seja contemplado com o auxílio financeiro, utilizá-lo conforme o manual financeiro institucional;

9. DA SUBMISSÃO

9.1. Antes de efetuar a submissão, a equipe da proposta deverá conhecer o inteiro teor deste Edital, que está disponível no site http://www.ifs.edu.br/propex. A submissão do projeto implicará na tácita aceitação dos envolvidos às condições estabelecidas neste Edital, em especial na fase de pré-seleção (item 6) deste edital.

9.2. O(a) servidor(a) coordenador(a) do projeto constitui-se proponente da submissão. Os demais servidores incluídos pelo(a) coordenador(a), com a inserção de dados para participar da equipe do projeto, deverão validar de imediato o Termo de Aceite enviado individualmente aos mesmos pelo SUAP via e-mail, para que o projeto siga o fluxo de pré-avaliação e possível seleção. A perda de prazos implicará na desclassificação imediata do projeto.

9.3. Admitir-se-á apenas uma submissão por proponente vinculada ao presente edital, seja na fase normal ou reabertura.

9.4. A submissão ocorrerá conforme o cronograma deste Edital, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP módulo EXTENSÃO, os quais poderão ser acessados no Sistema SUAP pelo site http://suap.ifs.edu.br e após logar, seguindo pelo menu lateral o caminho seguinte:

EXTENSÃO > Projeto > Submeter Projeto

9.4.1. **Após observar atentamente o item 6 deste edital, o(a) coordenador(a) da proposta deve seguir os passos seguintes:**

9.4.1.1. Sugerimos utilizar previamente um editor de texto para finalizar texto da proposta antes de inserir dados no SUAP.

9.4.1.2. Escolha o edital vinculado e clique em "Adicionar projeto".

9.4.1.3. Preencher **dados iniciais**: Selecionar campus, título, carga-horária semanal, início/término da execução, foco tecnológico, fornecer informações sobre cunho social.

9.4.1.4. Preencher a **Descrição do Projeto:**

a) **Resumo**: deverá apresentar, de forma clara e concisa, uma visão geral do projeto, contemplando obrigatoriamente: a demanda ou problema social identificado; o público-alvo externo bem definido; o objetivo geral; a metodologia de execução; os principais resultados esperados.

b) **Justificativa**: deverá explicitar os fundamentos sociais, institucionais e territoriais que motivam a proposição do projeto, demonstrando sua relevância e necessidade. Deverão constar, sempre que possível: a caracterização da realidade ou problema a ser enfrentado; a relação direta com demandas do público externo; alinhamento com a missão institucional do IFS e a política de extensão; o potencial de impacto social, educativo ou tecnológico.

c) **Fundamentação Teórica:** deverá apresentar os referenciais conceituais, metodológicos e normativos que sustentam a proposta e assegurarem coerência acadêmica e legitimidade técnica às ações propostas (autores e conceitos relacionados à área temática do projeto; documentos legais e políticas públicas; normativas institucionais de extensão; referenciais da extensão tecnológica).

d) **Objetivos**: a) Objetivo Geral: deverá expressar o propósito central do projeto, indicando a transformação ou contribuição social que se pretende alcançar por meio das ações extensionistas para o público externo definido. Formulado de maneira clara, objetiva e diretamente relacionada à demanda social identificada; b) Objetivos Específicos: dever ser inseridos na descrição, para detalhamento do objetivo geral em metas operacionais, descrevendo as atividades intermediárias necessárias à sua consecução. Devem ser claros, mensuráveis e exequíveis, guardando a relação direta com o cronograma e a metodologia; cada objetivo específico deverá ser atendido por uma ou mais ações previstas no projeto.

e) **Metodologia** alinhada aos objetivos geral e específicos: deverá descrever, de forma detalhada, os procedimentos, estratégias e etapas de execução do projeto. Devem ser explicitados: a abordagem metodológica adotada; as etapas de desenvolvimento; a forma de participação da equipe executora e do público externo; a correspondência entre objetivos específicos e ações propostas.

f) **Acompanhamento e avaliação**: compreende os mecanismos destinados ao monitoramento contínuo da execução do projeto e à análise de seus resultados. Deverão ser considerados: o cumprimento das atividades planejadas; o nível de participação do público externo; o alcance dos objetivos propostos; os impactos sociais e formativos.

g) **Resultados Esperados**: correspondem às mudanças, produtos ou impactos positivos previstos com a execução do projeto junto ao público externo.

h) **Disseminação dos Resultados:** visa assegurar transparência, retorno social e ampliação do impacto do projeto, deverá indicar as estratégias de divulgação e socialização das ações e resultados do projeto.

i) **Referências bibliográficas:** deverão relacionar os documentos legais, normas e materiais utilizados na elaboração do projeto.

j) Clique em "Salvar" após preencher todos os dados.

9.4.1.5. Aba "**Metas e Atividades":** Descreva as metas e atividades necessárias para o cumprimento do projeto, incluindo unidade de medida, quantitativo, indicador de qualidade,

responsável e participantes, além das datas de início e fim. Cada meta contendo suas atividades vinculadas e os responsáveis já cadastrados na equipe.

9.4.1.6. Aba "**Plano de Aplicação e Desembolso"**: Preencha o plano de aplicação e a memória de cálculo, dados das despesas conforme a natureza e limites, detalhando os materiais e serviços necessários. Planeje o desembolso mensal dos recursos.

9.5. Todas as informações fornecidas, a qualquer tempo, nos formulários do SUAP são de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) e demais membros da equipe. Para isso, o(a) proponente deverá manter seu cadastro atualizado, inclusive seu Campus/Unidade de lotação;

9.6. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio tampouco após o prazo final de submissão dos projetos estabelecido no Cronograma (item 6);

10. DA AVALIAÇÃO

10.1. A avaliação dos projetos submetidos ao presente Edital dar-se-á em 02 (duas) fases conforme Cronograma (item 6):

a) Fase de Pré-seleção; b) Fase de julgamento do mérito das propostas.

10.1.1. **Pré-seleção:** Realizada pelo COPEX do Campus de vinculação do(a) servidor(a) proponente ou Gestor Sistêmico de Extensão quando o próprio COPEX for proponente. Consistirá na análise preliminar das propostas, em conformidade com os requisitos e documentos exigidos. Somente os trabalhos enquadrados nesta etapa serão analisados na fase de seleção.

10.1.2. **Seleção - julgamento do mérito das propostas**:

a) A avaliação será efetuada por 02 (dois) avaliadores cadastrados no módulo SUAP EXTENSÃO, com titulação mínima de mestrado, prioritariamente avaliadores externos ou avalidores lotados em Campi diferentes onde o projeto tiver sido submetido;

b) O avaliador que fizer parte da equipe de algum projeto submetido para este Edital não poderá realizar avaliações de projeto;

c) Para a avaliação do mérito das propostas, será pontuado cada critério de avaliação apresentado no Quadro 2. A nota final de cada avaliador será obtida por meio da soma das notas individuais de cada critério, a pontuação máxima a ser atingida na avaliação será de 100 (cem) pontos.

d) É vedado a qualquer avaliador em que:

i) haja interesse direto ou indireto seu, seja pessoal ou institucional;

ii) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou

iii) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

e) Para a atribuição dos projetos às avaliações, será considerada a relação da(s) área(s) do projeto e dos avaliadores;

f) As propostas serão relacionadas por ordem de classificação conforme distribuição de cotas descritas no item

4.3 deste edital;

g) A avaliação do projeto será feita conforme Quadro 2 seguinte:

EDITAL Nº 33/2026/DIREX/PROPEX/IFS/REITORIA
CARTA-CONVITE PARAFOMENTO APROJETOS DE EXTENSÃO DOS NÚCLEOS DE ESTUDOS-AFRO AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS (NEABI) – NOVEMBRO NEGRO

QUADRO 2 – BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

ETAPA	ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CONDIÇÃO DA AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1ª ETAPA (PRÉ-SELEÇÃO)	01	**Análise técnica** (Itens 6.1 a 6.6 deste edital)	Eliminatória	Não se aplica
2ª ETAPA (SELEÇÃO)	02	Adequação da proposta aos objetivos do edital e às finalidades do Novembro Negro.	Classificatória	10
	03	Promoção da educação antirracista e do enfrentamento ao racismo e às discriminações étnico raciais.		20
	04	Valorização da história, da cultura afro-brasileira e africana, dos saberes ancestrais e do protagonismo da população negra.		10
	05	Clareza e coerência entre objetivos, metodologia, atividades propostas e resultados esperados.		10
	06	Envolvimento da comunidade acadêmica e externa, incluindo estudantes, servidores e movimentos sociais.		20
	08	Criatividade e inovação das ações propostas, considerando oficinas, rodas de conversa, exposições, mostras culturais e outras atividades educativas.		10
	09	Viabilidade de execução, considerando cronograma, equipe responsável e adequação dos recursos solicitados.		10
	10	Acessibilidade e democratização do acesso, com estratégias para ampliar a participação nas atividades.		10
		TOTAL		100

h) A Pontuação do Mérito do Projeto (PMP), utilizada para cálculo da pontuação final, será calculada seguindo a fórmula a seguir:

PMP = (Pav1 + Pav2)/2;

Sendo **Pav1 e Pav2 -** As pontuações das duas avaliações do mérito do projeto. Essas pontuações são calculadas seguindo a fórmula a seguir:

Pav = Somatório da pontuação de todos os itens do Quadro 2 dividido pela quantidade de itens.

10.2. Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação nos quesitos:

i) pontuação do mérito do projeto (ordem dos itens 2 a 10 do Quadro 2: impacto social, impacto na formação do discente, estruturação da proposta, sustentabilidade do projeto e itens seguintes);

ii) pontuação do currículo lattes e;

iii) tempo de serviço no IFS, nessa ordem.

10.3. As propostas que obtiverem NFG abaixo de 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima (10 pontos), que equivale a 6,0 (seis) pontos, serão consideradas desclassificadas;

10.4. As propostas serão selecionados considerando os mais bem avaliados em cada Campus/Unidade e por linha escolhida, respeitada a linha de corte de pontuação.

10.5. O resultado final da seleção deste Edital, por ordem decrescente da NFG obtida, será disponibilizado na página da PROPEX.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O recurso administrativo deve ser interposto pelo coordenador do projeto dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital através do SUAP Extensão. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital e/ou enviados por outro meio.

11.2. O coordenador do projeto deve selecionar os critérios a serem questionados e suas respectivas notas, acompanhados por uma argumentação por escrito;

11.3. A avaliação do recurso será feita no SUAP Extensão (SUAP Extensão -> Projetos -> Interposição de Recursos) e será supervisionada conduzida pela Comissão DIREX/PROPEX que responderá a todos os critérios questionados e informar a nota resultante após a avaliação do recurso;

11.4. A nota final do projeto será aquela contabilizada após o julgamento do recurso.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS - CUSTEIO

12.1. Será destinado a este Edital o montante de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundo de recursos de custeio da Reitoria do Instituto Federal de Sergipe (IFS), para o financiamento dos projetos selecionados, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e a disponibilidade orçamentária.

12.2. Para os projetos aprovados poderá haver destinação de um cota única de Auxílio Financeiro para despesas de custeio no valor individual de até R$ 1.000,00 (mil reais), para cada projeto aprovado

13. DA CERTIFICAÇÃO

13.1. Todos os membros da equipe que participaram da execução do projeto terão direito a certificado emitido pelo SUAP, a partir do recebimento da homologação dos relatórios e prestação de contas pelo COPEX do respectivo Campus ou Equipe DIREX/PROPEX.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As propostas submetidas ao presente edital devem estar em consonância com os objetivos aqui estabelecidos. A ausência ou insuficiência de informações e a falta de atendimento aos requisitos

estabelecidos neste instrumento resultará na desclassificação automática da proposta.

14.2. O(A) Coordenador(a) do projeto é responsável legal pelo fornecimento de informações pessoais, curriculares e profissionais, e do projeto, e ainda, pela seleção, escolha e inscrição da equipe do projeto, considerando os critérios dispostos deste Edital;

14.3. A PROPEX poderá cancelar ou suspender o projeto caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

14.4. As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade;

14.5. Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:

i. cometer ato ilícito;

ii. atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFS.

14.6. A PROPEX poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza;

14.7. A PROPEX não assume responsabilidade por eventuais instabilidades no SUAP sendo recomendável antecipar as etapas do Edital em relação ao prazo final estabelecido no cronograma para evitar possíveis contratempos.

15. DO USO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO

15.1. O(A) coordenador(a) do projeto aprovado deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando cotação em, no mínimo, três estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público. Os orçamentos deverão ser enviados via SUAP Extensão na prestação de contas do projeto;

15.2 Todas as notas fiscais, faturas e outros comprovantes de itens adquiridos com recursos da taxa de bancada (auxílio financeiro) deverão ser emitidos no CPF do(a) servidor(a) coordenador(a) do projeto;

15.3 A utilização dos recursos financeiros deverá ocorrer durante o período de execução do projeto;

15.4 Os originais das notas fiscais, faturas e outros comprovantes (incluindo pagamento de GRU e bilhetes de passagem, quando for o caso) deverão ficar sob a guarda do coordenador do projeto pelo prazo de 05 (cinco) anos após o encerramento do projeto;

15.5 Em caso da necessidade da alteração das categorias e ou item de despesa programados no cronograma financeiro do projeto de extensão aprovado, através da transposição, do remanejamento, ou da transferência de recursos de categoria de programação para outra, cabe à concedente do recurso de extensão, avaliar e enquadrar em qual hipótese normativa a alteração de recurso proposta pelo extensionista se enquadra: Caso a alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa que não ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, ficarão dispensadas de prévia anuência da concedente; caso a alteração supere os 20% (vinte por cento), será necessária a anuência prévia e expressa da concedente do recurso;

15.6 Em caso de necessidade da anuência prévia sobre a alteração do memorial financeiro aprovado, previst, m 14.5, o coordenador do projeto deverá encaminhar solicitação devidamente justificada à Coordenação de Pesquisa e Extensão (COPEX) do Campus e aguardar parecer do setor. Somente em caso de parecer favorável, as compras dos itens alterados poderão ser realizadas.

16. CLÁUSULA DE RESERVA

16.1. A Pró-reitoria de Pesquisa e Extensão reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações

não previstas no presente Edital, Os casos omissos serão resolvidos pela PROPEX, respeitando-se o princípio da ampla defesa.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1 Os esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital podem ser obtidos junto à Diretoria de Extensão e Articulação com a Sociedade – DIREX/PROPEX, pelo e-mail **direx@ifs.edu.br.**

Aracaju, 04 de novembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIANA EMANUELLE BARRETO DE GOIS
Data: 04/11/2026 15:24:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mariana Emanuelle Barreto de Gois

Diretoria de Extensão e Articulação com a Sociedade

gov.br Documento assinado digitalmente
LUAM DE OLIVEIRA SANTOS
Data: 04/11/2026 10:42:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luam de Oliveira Santos

Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação